



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33946	pág. 23/25
de: 19 / 02 / 2019	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 725/2018	
INTERESSADO (A):	Sebastiana da Silva Reis
ASSUNTO:	Manifestação referente à Decisão nº 402/2018-CD/FAPEAM no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 002/2016.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000536.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação da Senhora **Sebastiana da Silva Reis** referente à Decisão nº 402/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do PCE – Edital nº 002/2016 e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM às fls. 93, que sugere a revogação do item I da Decisão nº 402/2018-CD/FAPEAM, tendo em vista a aprovação da Prestação de Contas Técnica Final apresentada no dia 18 de outubro de 2018, e a retificação do item II, no que se refere ao período da penalidade a ser aplicada de 20 (vinte) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2020;

c) o parecer nº 657/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela revogação do item I da Decisão nº 402/2018-CD/FAPEAM, mantendo o item II, conforme o disposto na Resolução nº 003/2017, tendo em vista o cumprimento intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

### DECIDE:

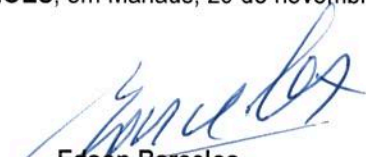
I **REVOGAR** o item I da Decisão nº 402/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pela Senhora **Sebastiana da Silva Reis**, no âmbito do PCE – Edital nº 002/2016;

II **RETIFICAR** o item II da Decisão acima mencionada, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 20 (vinte) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de novembro de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro